



1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de empresa especializada no licenciamento, atualização e suporte técnico do software SOLIBRI visando a compatibilização, verificação, coordenação e controle de qualidade de modelos BIM de obras de engenharia, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2. O regime de execução contratual será por preço global.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJRJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2025 do TJRJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, conforme razões expostas no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Dispensa-se a exigência da garantia contratual com fulcro no art. 47 do Ato normativo TJRJ nº23/2023

4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1. Na presente contratação será admitido exclusivamente o software SOLIBRI, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. As licenças, objeto desse contrato, deverão ser disponibilizadas pela contratada em até 48



(quarenta e oito) horas a contar do memorando de início expedido pelo órgão fiscal da contratante.

5.1.2. As licenças deverão ser disponibilizadas para a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC) para promover a análise, instalação e configuração nas estações do TJRJ.

5.1.3. No ato do aceite provisório das licenças, serão verificadas: a) a correspondência do software fornecido; b) a quantidade fornecida e contratada; c) sua funcionalidade e a observância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4 No caso de identificação de irregularidades e não conformidades, estas deverão ser saneadas pela Contratada.

5.1.5. Após a validação das licenças pelo Integrante Técnico do Contratante, será emitido o termo de aceite definitivo.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, a fim de garantir a plena disponibilidade dos recursos contratados.

5.1.7. Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo TJRJ, que aferirá se eles satisfazem o padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência.

5.1.8. A Equipe de Gestão da Contratação elaborará relatório de acompanhamento do serviço e avaliação dos serviços da Contratada.

5.1.9. As licenças serão garantidas pelo prazo disposto no contrato.

5.1.10. Deverão ser fornecidos, juntamente com as licenças e serviços e manual de utilização.

5.1.11. A Contratada deverá fornecer meios para atualizar os arquivos de dados produzidos pelo software no caso de upgrade de versão.

5.1.12. Sempre que houver atualização dos produtos, a Contratada deverá fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação, sem ônus para o TJRJ.

5.2 Da Especificação do Serviço de Suporte Técnico Remoto

5.2.1. Suporte técnico via chat, e-mail ou telefônico (preferencialmente através de uma linha 0800), em horário comercial de 09:00 às 19:00, com direito à resolução de dúvidas pertinentes ao produto e abertura de chamados no Help Desk. O prazo para solução do problema, deve ser específico para cada grau de severidade, segundo a seguinte classificação determinada pela contratante:

5.2.1.1 Severidade baixa: Problema de médio impacto, que envolve perda de funcionalidade, mas permite que o usuário continue trabalhando. Pode ser um pequeno problema, com a perda ou não de funcionalidades, ou impacto na operação do cliente e que pode ser facilmente remediado pelo usuário.

Resolução do problema em até **72 (setenta e duas)** horas contados a partir da comunicação da ocorrência pela contratante.

5.2.1.2 Severidade média: Problema de grande impacto, onde as operações do cliente são interrompidas, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito;

Resolução do problema em até **60 (sessenta) horas**, contados a partir da comunicação da ocorrência pela contratante.



5.2.1.3 Severidade Alta: Problema causa perda ou paralisação total do sistema. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência;

Resolução do problema em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da comunicação da ocorrência pela contratante.

5.2.2. O suporte técnico deverá ter continuidade durante o período de prorrogação do contrato, se houver.

5.2.3. A Contratada executará os serviços através de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob o gerenciamento de seu preposto.

5.2.4. A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Agente Administrativo, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada.

5.2.5. Suporte técnico, relativo às subscrições de licenças adquiridas, deverá contemplar o direito à atualização e ao **serviço de upgrade e migração do ambiente** durante todo período do contrato.

5.2.6. Todos os chamados deverão ser registrados em ordens de serviço com o número da ocorrência e grau de severidade conforme subitem 5.2.1, e disponibilizado ao contratante no ato da abertura do mesmo.

5.3. Disponibilidade do Recurso.

5.3.1. As licenças contratadas deverão estar disponíveis e funcionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.3.2. Sempre que houver atualização dos produtos, a Contratada deverá fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação, sem ônus para o TJRJ.

5.3.3. O não atendimento a este requisito será considerado falta grave e ensejará a instauração imediata de procedimento para apuração da falta contratual e eventual aplicação de penalidade.

5.3.4. Quaisquer justificativas da CONTRATADA para o não atendimento serão submetidas à avaliação do TJRJ;

5.3.5. Além das avaliações previstas neste Termo de Referência, descritas no item 5.1.8, o TJRJ poderá realizar outras que julgar necessárias, visando a qualquer aspecto relacionado ao objeto do contrato, devendo a Contratada fornecer as informações correspondentes sempre que solicitada.

5.4. Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar software de engenharia SOLIBRI, na quantidade de licença contratada.

5.4.2. O fiscal poderá recusar o objeto contratado que não atenda ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)



5.5.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Obrigações do Contratante

5.6.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

5.6.2. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

5.6.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.4 Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.6.5. Efetuar junto ao suporte toda e qualquer tratativa necessária à configuração, parametrização e no auxílio da instalação do SOLIBRI, quando necessário, através da SGLOG/DEENG e SGTEC.

5.7. Obrigações da Contratada

5.7.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.7.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.7.3. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.

5.7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o aceite definitivo do objeto.

5.7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.7.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

5.7.8. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.



5.7.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.7.10. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.7.11. A Contratada deverá garantir o funcionamento do software de forma a atender às necessidades do TJRJ, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 48 (quarenta e oito) horas, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes.

5.7.12. Excetua-se desta punição as paralisações decorrentes de reparos programados comunicados ao Departamento de Engenharia da Secretaria Geral de Logística – SGLOG, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e casos fortuitos como atos de vandalismo, negligência, mau uso, agente externo (infiltração, inundação, umidade, poeira, gases, salinidade), queda ou sobrecarga de tensão elétrica, incêndio, ato ou omissão que não da contratada e força maior, devidamente documentada.

5.7.13. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no referido documento.

5.7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o



exercício da atividade.

6.6. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 No ato da entrega das licenças, será dado o aceite provisório da entrega à CONTRATADA;

7.1.1 O aceite definitivo ocorrerá com a validação das licenças pelo Integrante Técnico do Contratante, conforme item 5.1.5., no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do aceite provisório, quando então a Contratada emitirá Nota Fiscal referente aos serviços executados.

7.1.2 O prazo para o aceite definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.3 O aceite provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no aceite provisório.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.6. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6.1 Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do aceite.

7.7 O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

7.8 Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



7.9. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

7.12. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor foi selecionado com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, foram requisitados da potencial contratada os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União na validade (INSS) na validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF na validade;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas na validade;
- e) Número do CNPJ que será utilizado para fins de faturamento;
- f) Dados Bancários da potencial CONTRATADA;
- g) Declaração de Pessoa Jurídica – Vedação ao Nepotismo (Anexo 13 da RAD-SGCOL007);
- h) Documento comprovando que o preço proposto para os serviços está compatível com o cobrado pela potencial CONTRATADA para outros Órgãos Públicos (por meio de cópia de contratos, notas de empenho e/ou notas fiscais/fatura;
- i) Atestado de Exclusividade (forma original ou autenticado, e na validade);
- j) Estatuto/contrato social da empresa;
- k) Cópia da identidade e do CPF do representante legal.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento

9.1.1. O valor total para a contratação é de R\$ 83.712,00 (oitenta e três mil, setecentos e doze reais), para modalidade de licenciamento anual e pagamento único.

Item	Descrição resumida	Unidade	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
------	--------------------	---------	----------------------	------------	-------------



1	Serviço de subscrição do software SOLIBRI na última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (doze) meses. Licenciamento do tipo de assinatura por de 12 (doze) meses.	Un.	R\$ 20.928,00	04 (quatro)	R\$ 83.712,00
---	---	-----	---------------	-------------	---------------

9.1.2. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2. Reajustamento

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, precedido de solicitação da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no contrato.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



Muito Leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com multa no percentual, não inferior a 0,5 (cinco décimos por cento) e não superior a 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 4% (quatro por cento), por incidência, sobre o valor do contrato
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 6% (seis por cento), por incidência, sobre o valor do contrato
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 8% (oito por cento), por incidência, sobre o valor do contrato

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal.	Leve	Por ocorrência
2	Deixar de manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.	Leve	Por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, não atendendo aos chamados abertos pelo site ou pela central de atendimento.	Média	Por ocorrência
4	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	Grave	Por ocorrência
5	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.	Grave	Por ocorrência
6	Deixar de garantir o funcionamento do software de forma a atender às necessidades do TJRJ, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 48 (quarenta e oito) horas	Grave	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação, sempre que houver atualização dos produtos, no prazo de 30 (trinta) dias.	Grave	Por ocorrência

12. ANEXOS

12.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 2024-06060382

I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Marcia Monteiro Barros Heffer da Costa

Diretora da Divisão de Planejamento, Cotação e Orçamento
Matrícula nº 01/28775

Carlos Vianna Trindade

Diretor da Divisão de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Matrícula nº 01/28958

Anizia Christina Leite Souza

Diretora do Departamento de Engenharia
Matrícula nº 01/23263

Bruno Coelho Silva

Secretário-Geral de Logística
Matrícula nº 01/19380